



EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE  
Av. Ernesto Neugebauer, 1985 - Humaitá - CEP 90250-140 - Porto Alegre - RS - www.trensurb.gov.br

## PROCESSO: 0000958.00000390/2022-22

### ATA

#### COMITÊ DE ELEGIBILIDADE - CELEG ATA DE REUNIÃO Nº 41/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

#### Referências:

- Exame de Elegibilidade;
- Órgão indicante: Secretaria do Tesouro Nacional;
- Cargo indicado: Conselheiro Fiscal - suplente;
- Indicado: PABLO RANGEL MENDES RIOS PEREIRA

Aos quatorze (14) dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (2022), reuniu-se o COMITÊ DE ELEGIBILIDADE da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENURB, constituída pela Resolução do Conselho de Administração nº 0007/2020, de 25 de março de 2020 e pela Ata do Comitê de Auditoria nº 005, de 25 de janeiro de 2019, o Sr. Paulo Roberto Dornelles Terra Lopes, RE 1364, a Sra. Vanessa Gonçalves Pompermayer Menezes – RE 2960, estes empregados públicos da estatal e o Sr. Paulo Roberto Reichelt Ayres, membro independente do Comitê de Auditoria Estatutário, com o fim de examinar a conformidade nos termos do art. 30, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 8.945/2016 e *opinar* de modo a auxiliar os acionistas na indicação de membro para o Conselho Fiscal - suplente, quanto ao atendimento dos requisitos e inoportunidade de vedações para a respectiva eleição ou nomeação, nos termos dos arts. 21, 22, 28, 29, 30 do diploma antes mencionado e dos arts. 18, 19, 20, e 74, do Estatuto Social da TRENURB, registrado na Junta Comercial I, Industrial e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul – JUCIS, sob nº 7726924 em 10/06/2021.

No caso trata-se de complementação de análise ao Ofício Ofício SEI nº 36282/2022-ME de 21/02/2022, através do qual é encaminhado a este Comitê de Elegibilidade para análise e manifestação a consulta administrativa aprovada pela Casa Civil da Presidência da República do Senhor PABLO RANGEL MENDES RIOS PEREIRA, para membro suplente do Conselho do Fiscal – CONFIS desta empresa.

Em 24/02/2022, conforme ata nº 36/2022, o CELEG realizou análise da documentação encaminhada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN para análise de elegibilidade do indicado. O Comitê opinou pelo não atendimento dos requisitos legais em razão da ausência de apresentação do formulário de aprovação prévia da Casa Civil (SINC).

O processo retorna para análise pois foi encaminhado pela STN o documento de aprovação prévia da Casa Civil, sendo isto o objeto de análise desta reunião.

#### **- Requisitos extrínsecos:**

**1. Aprovação prévia da Casa Civil da Presidência da República:** Extrato SINC – Sistema Integrado de Nomeações e Consultas, CPF 711.381.021-72 Unidade indicante: Secretaria do Tesouro Nacional; Nome da Empresa: PR/ME/FAZENDA/STN/EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. – TRENURB; Nome do Cargo: Conselheiro Fiscal - suplente, UF: Rio Grande do Sul; Aprovação válida até 05/07/2022.

Logo, atendido o requisito.

Considerando que os demais requisitos já foram objeto de análise do comitê quando do primeiro envio da documentação do indicado e que foram concluídos como atendidos e, que nesta oportunidade foi juntado ao processo o documento que restava pendente, o Comitê de Elegibilidade da TRENSURB **opina** – nos termos do art. 21, I, do Decreto nº 8.945/2016, pelo atendimento dos requisitos legais e inexistência de vedações e impedimentos da indicação realizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Sr. PABLO RANGEL MENDES RIOS PEREIRA, para membro titular do Conselho do Fiscal-suplente.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Reichelt Ayres, Usuário Externo** em 16/06/2022, às 09:45, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NPG-PES-701.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Dornelles Terra Lopes, Membro do Comitê** em 20/06/2022, às 10:27, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NPG-PES-701.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Gonçalves Pompermayer Menezes, Membro do Comitê** em 20/06/2022, às 11:24, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NPG-PES-701.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0411753** e o código CRC **B3E14176**.